



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
GABINETE DO PRESIDENTE

**LEI MUNICIPAL Nº 1367 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2007.**

"EMENTA: Dispõe sobre a autorização ao Comércio Lojista do Município de Barra do Piraí a escolher o Funcionário Destaque do Ano."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, Estado do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Comércio Lojista do Município de Barra do Piraí autorizado a escolher entre os seus funcionários, aquele que mais se destacar em cada ano.

Parágrafo único – Considerar-se-á a escolha, que será feita através de pesquisa entre todos os funcionários de cada loja.

**Art. 2º** - O prêmio que será concedido ficará a critério de cada loja.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 13 DE DEZEMBRO DE 2007.

  
**JOSE LUIZ ANCHITE**  
Prefeito Municipal